



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Mutuípe

1

Sexta-feira • 8 de Maio de 2020 • Ano • Nº 3271

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Prefeitura Municipal de Mutuípe publica:

- **Portaria nº 01/2020, de 02 maio de 2020** -Designa os servidores para a função de Fiscal Sanitário de Vigilância Sanitária e em Saúde Ambiental no município de Mutuípe.

Imprensa Oficial



Gestão transparente.
Os atos do gestor são publicados
no Diário Oficial próprio do município.

autonomia
Modernidade
Transparência

Portarias



Prefeitura Municipal de Mutuípe-BA
Secretaria Municipal de Saúde
CNPJ 118025380001-36
Fone/Fax: (0**75) 3635-1028
Rua Rui Barbosa, s/n,
Mutuípe – Bahia

PORTARIA Nº 01/2020, DE 02 MAIO DE 2020

“Designa os servidores para a função de Fiscal Sanitário de Vigilância Sanitária e em Saúde Ambiental no município de Mutuípe.”

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MUTUÍPE, no uso de suas atribuições delegadas previstas no Art. 57, Parágrafo Único, Incisos I, II, III e IV da Lei Orgânica Municipal de Mutuípe;

Considerando o princípio de descentralização político-administrativa, previsto na Constituição Federal de 1988;

Considerando que o Art 15, Inciso XX da Lei Federal Nº 8080, de 19 de setembro de 1990, estabelece como atribuição dos Municípios, em seu âmbito administrativo, a definição das intâncias e mecanismos de controle e fiscalização inerentes ao poder de polícia sanitária;

Considerando quanto o previsto no Art 08, Inciso IV, da Lei Complementar Nº 784 de 24 de dezembro de 2008, cria o Código Sanitário Municipal e determina que o município promova ações de Vigilância Sanitária;

Considerando que a Lei Complementar nº 784, de 24 de dezembro de 2008, que cria o Código Sanitário Municipal;

Considerando que a Portaria nº 354, de 11 de agosto de 2006, que aprova e promulga o Regimento Interno da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA e dá outras providências, bem como, o quanto previsto na Portaria 399 GM/MS, de 22 de fevereiro de 2006, que divulga o Pacto pela Saúde e na Portaria nº 1052 GM/MS, de 08 de maio de 2007,

Samara Queiroz Barreto
Chefe de Gabinete
Decreto nº 57/2019



Prefeitura Municipal de Mutuípe-BA
Secretaria Municipal de Saúde
CNPJ 118025380001-36
Fone/Fax: (0**75) 3635-1028
Rua Rui Barbosa, s/n,
Mutuípe – Bahia

Considerando que a Resolução CIB/BA nº 249/2014, que aprova o Regulamento Técnico e estabelece as responsabilidades sanitárias e dispõe de critérios e parâmetros relativos à organização, hierarquização, regionalização descentralização dos serviços de Vigilância Sanitária e Ambiental do Estado da Bahia;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados, para exercerem a função de Fiscal Sanitário de Vigilância Sanitária do município de Mutuípe:

	NOME	MATRÍCULA	FORMAÇÃO
I	Liliana Borges Gomes	1272	Médica Veterinária
II	Jamile Mirela Silva Santos	1179	Enfermeira
III	Sandra dos Santos	2777	Agente Administrativo
iv	Rosangela Brito Barreto	2744	Enfermeira
V	Robson Santos de Jesus	2220	Enfermeiro

Art 2º Ficam os servidores acima designados oficialmente para realizarem todas as ações inerentes à atuação de Vigilância Sanitária e Ambiental, habilitados e exercê-las, no âmbito do município de Mutuípe-Ba:

Parágrafo único – os servidores designados, em razão do poder de polícia administrativa previsto na Lei Complementar de nº 01 de 07 de agosto de 1998, exercerão todas as atividades inerentes à função de Fiscal sanitário, tais como:

- a) Inspeção e fiscalização sanitária;
- b) Lavratura de auto de infração sanitária;
- c) Instauração de processo administrativo sanitário;
- d) Interdição cautelar de estabelecimentos
- e) Interdição e apreensão cautelar de produtos;



Prefeitura Municipal de Mutuípe-BA
Secretaria Municipal de Saúde
CNPJ 118025380001-36
Fone/Fax: (0**75) 3635-1028
Rua Rui Barbosa, s/n,
Mutuípe – Bahia

- f) Vigilância da Qualidade da Água para Consumo Humano (VIGIAGUA)
- g) Fazer cumprir as penalidades aplicadas pelas autoridades sanitárias competentes nos processos administrativos sanitários, e,
- h) Outras atividades estabelecidas para este fim.

Art 3º Esta Portaria terá validade enquanto a Pandemia, conforme as medidas temporárias de prevenção e enfrentamento do coronavírus (COVID-19) no âmbito da Vigilância em Saúde do Município de Mutuípe-Ba.

Mutuípe, 02 de maio de 2020.


Andreia Andrade Silva

Secretário (a) Municipal de Saúde